



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

# 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA TELEFONISTA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, Decreto n.º 047/2019 e com a Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATADO: ADELICILIA CARVALHO MACHADO.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTREO **FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E ADELCILIA  
CARVALHO MACHADO, NA  
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 876.388.275-20** e **RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADELCILIA CARVALHO MACHADO**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Rua Fausto Cardoso, nº 90, Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 1.155.800 2ª via SSP/SE e CPF n.º 004.801.755-86**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 02/2021, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º138 de 28 de janeiro de 2015, Decreto n.º047/2019 e com a Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Também integra o objeto do presente aditivo o pagamento de adicional de insalubridade, considerando o avanço da pandemia do coronavírus no Município somente a partir de julho de 2020, gerando o direito subjetivo do(a) contratado(a) ao recebimento do adicional por desempenhar suas atividades com risco de contaminação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **oito meses**, período compreendido **entre 01 de maio e 31 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta do contrato original;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) **se houver a nomeação de candidatos aprovados em concurso público nos termos do Decreto n.º 047/2019**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A).

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** por mês a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**.

**CLAUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, declarando o(a) contratado(a) que, no período anterior a julho de 2020, não vinha desempenhando suas atividades com risco potencial de contaminação.

Divina Pastora/SE, 30 de abril de 2021.

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADELICILIA CARVALHO MACHADO**

CPF: 004.801.755-86

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Valéria dos Santos Benfim CPF: 049.268.995-40

Verônica de Silva Bento CPF: 005.956.525.06